



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**TERMO DE CONTRATO:** 55/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA COM A FINALIDADE DE RECUPERAR ROLO COMPACTADOR – MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** TECHFORCE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

**PROCESSO:** Nº 43/2020 - CONVITE Nº 06/2020.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.780,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ILDO JOSÉ ORTH**, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** A empresa **TECHFORCE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.724.778/0001-25 e estabelecida na Rua Alemanha – 616 na cidade de Erechim/RS, representada pelo seu sócio, Sr. **YURI KUTTERT MOCELLIN**, inscrito no CPF sob o nº 020.041.800-99, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA** – A contratada fornecerá ao contratante os serviços e peças necessários para a recuperação do ROLO COMPACTADOR – MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015, sendo o total de mão de obra no valor de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) e o total de peças na quantia de R\$ 44.980,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) o que totaliza o valor deste contrato em R\$ 58.780,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais) Especifica-se o valor dos itens, sendo as peças genuínas/originais no anexo deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA** – A garantia dos serviços e peças, não deverá ser inferior a **3 (três) meses**, a contar do termo de recebimento definitivo. Na omissão desta informação o prazo de garantia dos serviços será considerado o estipulado neste termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 30 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças todas genuínas ou originais, conforme proposta vencedora.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA** – A contratada se responsabiliza pela entrega do objeto licitado na cidade de Coxilha – RS, sem ônus para o Município, devidamente consertado, bem como a remoção até o estabelecimento da contratada para o conserto.

**4. CLÁUSULA QUARTA** – A contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

**4.1 Advertência** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**4.2 Multa** – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = ( valor do contrato ) x dias de atraso

Prazo máx. de entrega (em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixado) Multa = o resultado será o valor da multa

**4.3** Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao contratante o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a contratada.

**4.4** A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

valor não corrigido.

4.5 Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 10204-0 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.30.39.00.00 e 10473-6 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.39.19.00.00.

6. **CLÁUSULA SEXTA** – A contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA** – A contratada reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. **CLÁUSULA OITAVA** – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77,78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

9. **CLÁUSULA NONA** – A contratada signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA** - A contratante poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a contratada por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Convite n° 06/2020.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Caberá ao Sr. Douglas Zilio, responsabilidade, assumindo doravante as funções de depositário do mesmo, sem qualquer ônus para o contratante, devendo restituí-lo tão logo concluído o conserto motor, dentro do prazo estabelecido neste edital.

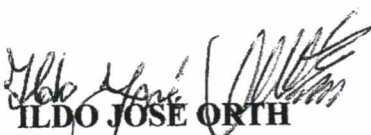



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

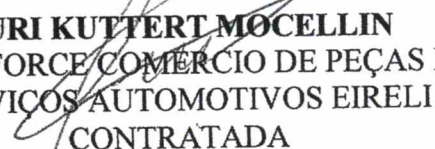
**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Caberá a contratada informar as medidas de revisão e troca de óleo para o regular funcionamento e observância dos termos da garantia.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Foro de eleição é o da Comarca de Passo Fundo - RS. Assim, após lido na presença do contratante e contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Coxilha - RS, em 04 de agosto de 2020.

  
**ILDO JOSÉ ORTH**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**DOUGLAS ZILIO**  
SEC. DE OBRAS  
FISCAL


  
**YURI KUTTERT MOCELLIN**  
TECHFORCE COMERCIO DE PEÇAS E  
SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI  
CONTRATADA

**29724778/0001-25**

**TECHFORCE COM. DE PEÇAS E  
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI**

Rua Alemanha, 616  
CEP 99700-054  
ERECHIM - RS

TESTEMUNHAS:

  
Nome: **Érica Zaparolli Vieira**  
CPF: 028.963.330-37  
RG 3114668696

  
Nome: **Silvana Ignácio**  
Assistente Administrativo  
Matricula nº 913  
CPF:



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar a recuperação de equipamento com fornecimento de peças novas, serviços e mão de obra com a finalidade de recuperar ROLO COMPACTADOR – MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015 conforme as especificações mínimas constantes do laudo técnico que é parte integrante deste processo.

1.2 Justifica-se a contratação para recuperação deste equipamento por ter este sofrido avaria/sinistro com o tombamento durante o transporte com caminhão em que ocorreu o basculamento involuntário da caçamba tendo uma queda lateral, vindo a ocasionar um curto circuito que ocasionou partida do motor incendiando o mesmo, comprometendo fiação elétrica, controles centrais de operação, cabine, capô, mangueiras hidráulicas, sistema de ar condicionado, alternador e motor de partida, coxins e suporte da cabine, junção de turbina, filtro de ar, tubo silencioso, óleos de lubrificação, enfim, conforme especificado em laudo técnico.

ITEM	QTDE	UN.	ROLO COMPACTADOR – MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015	RS TOTAL REFERÊNCIA
1	1	Un.	CONJUNTO DE PEÇAS, PRODUTOS, MATERIAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RECUPERAR ROLO COMPACTADOR MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015 – ANEXO 1.1.	RS 44.980,00
2	1	Serv.	MÃO DE OBRA E SERVIÇOS PARA RECUPERAR, MONTAR PEÇAS NO ROLO COMPACTADOR MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015, REALIZAR TESTE E DEIXAR A MÁQUINA EM FUNCIONAMENTO, OPERAÇÃO.	RS 13.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>RS 58.780,00</b>

**Observações importantes:** Em face ao exame pericial realizado, com base na legislação em vigor, na vistoria do equipamento acima caracterizado, foi constatada a necessidade de





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

recuperação e execução dos serviços descritos no item anterior, para seu perfeito funcionamento. A relação de peças e serviços poderá sofrer alterações no decorrer da execução dos serviços, devido a sua complexidade, e da análise a ser efetuada com o equipamento sem estar desmontado e/ou em funcionamento.

- Também, o equipamento por estar muito tempo parado, haverá a necessidade de troca total de todos os sistemas de óleos lubrificantes (óleo 15w40 motor – óleo 90 engrenagens, transmissão, reduções finais e diferenciais e outros necessários).

- Para realizar o desbloqueio do rodado após o tombamento foi realizado a retirada dos cubos do diferencial traseiro sendo após montado apenas provisoriamente com aros/cubos e pneus para fins de carga e descarga não sendo recolocado o óleo necessário, ficando de responsabilidade da contratada a limpeza e reposição dos lubrificantes.

- Observa-se que a averiguação/vistoria/visita técnica dos interessados é de fundamental importância para total e pleno conhecimento objeto desta contratação, sendo critério de desclassificação do certame a não apresentação de atestado de visita técnica.

- Deverá ser utilizado na recuperação do equipamento todos produtos de 1ª linha, de qualidades compatíveis com peças originais genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação.

- Quanto ao item PEÇAS CABINE, tendo em vista ao alto custo apurado e diante da dificuldade de fornecimento por ser um produto importado a mesma será no sistema de cabine aberta com teto equipada de faróis dianteiros/traseiros obedecendo as normas de segurança do equipamento. Por ocasião da vistoria/visita técnica será dado conhecimento/ciência a todos da decisão, o que com isso teremos uma redução considerável no valor estimativo de 65% do custo da mesma.

- É de inteira responsabilidade da contratada a realização do transporte do equipamento até a sede da empresa para a realização da reforma, bem como da entrega/devolução após o conserto, cabendo a esta inclusive todos os custos e demais encargos necessários para tal.

- A licitação se dará pela modalidade de menor preço global, porém por ocasião da apresentação da proposta financeira no item "1" deste Termo de Referência deverá ser apresentado planilha de valores individualizados para melhor compreensão dos custos/valores, ANEXO 1.1.

## 2 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

2.1- O prazo estimado da prestação de serviços e da entrega deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

2.2 – A garantia dos serviços e peças, não deverá ser inferior a **3 (três) meses**, a contar do termo de recebimento definitivo. Na omissão desta informação o prazo de garantia dos serviços será considerado o estipulado neste termo.

**3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - A entrega deverá ser efetuada no pátio da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Coxilha.

3.2 – Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com o definido e/ou laudo técnico devendo ser observada todas as especificações.

3.3. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos por servidor da secretaria requisitante e também por engenheiro mecânico, designados pela municipalidade.

3.4. No caso de entrega de qualquer serviço e/ou produto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02**

**4.1. INCUMBE À CONTRATANTE**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**4.2. INCUMBE À CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

- II – Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - Cumprir a garantia se for o caso;
- V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.2 - Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

#### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 10204-0 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.30.39.00.00 e 10473-6 – 05.01.26.782.0004.2032 – 3.3.90.39.19.00.00.

#### **7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 7.1. O equipamento se encontra no Pátio da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Coxilha, no endereço Avenida Ilso José Webber, 122, Município de Coxilha/RS, a disposição das licitantes para visita técnica, requisito obrigatório para participação do certame.
- 7.2. Os serviços de recuperação do equipamento deverá ser prestado em oficina mecânica da Contratada, devendo disponibilizar o serviço de busca e devolução do bem, sem ônus para o Município de Coxilha.